

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 2.387, DE 2022

Dispõe sobre a proibição do abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne para consumo ou exportação.

**Autor:** Deputado NEY LEPREVOST

**Relator:** Deputado DOMINGOS SÁVIO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.387/2022, do Deputado Ney Leprevost, proíbe o abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne para consumo ou exportação.

O autor justifica a proposição por denúncias de práticas cruéis de abate e maus-tratos com esses animais.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

2023-4738



## II - VOTO DO RELATOR

A proposição, do ilustre Deputado Ney Leprevost, proíbe o abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne para consumo ou exportação.

Notícias e denúncias de maus-tratos e crueldade com cavalos direcionados a abatedouros justificam a proposição. Conforme ilustra o autor, há denúncias de privação de água e alimento até 12 horas antes do abate; condução de animais mediante choques elétricos de 240 volts; aplicação de pancada na cabeça e patas cortadas com machado, tesoura ou serra para esgotamento do sangue.

Considera-se cruel o abate de cavalos para consumo humano porque os animais são muitas vezes submetidos a condições de transporte e abate estressantes e dolorosas, com insuficiência de cuidados necessários para minimizar a dor e o sofrimento.

Nos Estados Unidos, não há mais abatedouros de equinos em operação, pela falta de costume de consumo da carne desses animais no mercado doméstico e oposição da maior parte da população, que vê esses animais como de companhia.

Cavalos, jumentos, mulas e burros não são, em geral, criados no Brasil com o propósito de abate e consumo da carne, recebendo na sua criação e manejo medicamentos, esteroides e outras substâncias impróprias para animais de açougue, que podem prejudicar a saúde humana.

Além disso, o abate clandestino em condições totalmente insalubres e sem qualquer preocupação com o bem-estar animal também é uma realidade no País, inclusive de animais roubados, o que pode aumentar o risco de contaminações.

De fato, há uma associação entre abate de cavalos para consumo da carne e incentivo à ação de criminosos que os roubam e repassam rapidamente para processamento em abatedouros, tornando praticamente impossível recuperar os animais ainda vivos ou responsabilizar os culpados, pois às vezes os donos percebem que os cavalos sumiram após já



\* C D 2 3 1 6 2 9 3 1 1 2 0 LexEdit

terem sido abatidos. No estado da California, que baniu o abate de cavalos para produção de carne em 1998, percebeu-se uma redução em roubos de exemplares da espécie de 39,5% nos anos logo a seguir e de 88% em longo prazo<sup>1</sup>.

Importante destacar que em muitas culturas, como a brasileira, os cavalos, as mulas, os jumentos e os burros têm um valor histórico e cultural importante, sendo considerados animais essencialmente de trabalho ou de companhia. O abate desses animais para consumo humano é visto como uma violação dessa tradição e um desrespeito à sua importância cultural pela maioria da população.

Desse modo, considerando questões de bem-estar animal, saúde pública, tradicionais e culturais, dentre outras, nosso voto é favorável à proposição.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado DOMINGOS SÁVIO  
Relator

2023-4738

---

<sup>1</sup> Fonte: Horses for life foundation. Acesso em <https://www.horsesforlife.org/why-ban-horse-slaughter.html>



\* C D 2 2 3 1 6 2 9 3 1 1 2 0 0 \* LexEdit